Ofício N°169/2021/GP-AB

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 807/2021
Data: 13/09/2021 - Horário: 14:02
Legislativo
Adriana Hermet R. de Moura
Matrícula: 000012

Água Boa, 27 de Agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1637, que **"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2021.
(Projeto de Lei nº.1637. de 27 de AGOSTO de 2021 – do Executivo).

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 807/2021
Data: 13/09/2021 - Horário: 14:02
Legislativo
Adriana Marmet L. de Moura
Matrícula: 000012

"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	**VALOR (R$)**
Saúde	30.659.080,00
Assistência	4.150.405,00
Total da Administração Direta	**34.809.485,00**

II - Administração Indireta	**VALOR (R$)**
Previdência Social	12.509.990,00
Total da Administração Indireta	**12.509.990,00**

Total Geral (I+II)	**47.319.475,00**

Art. 2º - O orçamento geral do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em **R$ 148.180.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e cento e oitenta mil reais)**, sendo destinado para a Administração Direta o total de **R$ 134.920.000,000 (cento e trinta e quatro milhões novecentos e vinte mil reais)**, e para a Administração Indireta o montante de R$ 13.260.000,00 (treze milhões duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R$	25.069.360,00
Receitas de Contribuições	R$	2.920.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	182.100,00
Receitas de Serviços	R$	5.589.435,00
Transferências Correntes	R$	90.233,965,00
Outras Receitas Correntes	R$	266.600,00

RECEITAS DE CAPITAL:		
Operação de Crédito	R$	3.375.000,00
Alienação de Bens	R$	2.299.720,00
Transferência de Capital	R$	4.983.820,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	**R$**	**134.920.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R$	3.781.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	2.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	90.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra-Orçamentária		7.189.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	**R$**	**13.260.000,00**

Art. 4° - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas **"por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração"** integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) **POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – LEGISLATIVO	R$	4.620.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	19.290.250,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	40.100,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	4.150.405,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	12.509.990,00
10 – SAÚDE	R$	30.659.080,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	33.975.010,00

13 – CULTURA	R$	2.672.600,00
15 – URBANISMO	R$	12.869.865,00
17 - SANEAMENTO	R$	8.426.790,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	2.026.370,00
20 – AGRICULTURA	R$	3.476.320,00
22 – INDÚSTRIA	R$	481.625,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R$	218.345,00
25 – ENERGIA	R$	5.793.410,00
26 – TRANSPORTE	R$	3.978.490,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	2.791.350,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	200.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	**R$**	**148.180.000,00**

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R$	120.131.375,00
Despesas de Capital	R$	21.788.635,00
Reserva de Contingência	R$	200.000,00
Reserva do RPPS	R$	6.059.990,00
Total	**R$**	**148.180.000,00**

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
Câmara Municipal.	R$	4.620.000,00
Gabinete do Prefeito.	R$	2.283.280,00
Secretaria Administração e Planejamento.	R$	3.554.740,00
Secretaria de Finanças.	R$	7.679.980,00
Secretaria de Educação.	R$	33.975.010,00
Secretaria de Saúde.	R$	31.759.090,00
Secretaria de Assistência Social.	R$	4.150.405,00
Secretaria de Desenvolvimento, Industria Comércio e Turismo.	R$	8.051.310,0
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.	R$	33.882.245,00
Secretaria Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.	R$	4.963.940,00
Total da Administração Direta	**R$**	**134.920.000,00**

Administração Indireta:		
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa – Água Previ	R$	13.260.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**13.260.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**148.180.000,00**

Art. 5° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 27 de Agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Sebastião Antônio Lopes
Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1637, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

EMENTA: Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho submeter à sua apreciação, e dos eminentes Vereadores, o Projeto de Lei que **"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o Exercício de 2022 e dá outras providências",** o que se faz com vistas a dar cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município.

O presente projeto cuida do Orçamento para o Exercício de 2022, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do município de Água Boa Estado de Mato Grosso.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

Diante do exposto, encaminhamentos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua integra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Água Boa/MT, 27 de Agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Sebastião Antônio Lopes
Secretário de Administração e Planejamento